



CONTRATO N.º 41/2024-AMA
CONCURSO INTERNACIONAL PÚBLICO Nº 152/2023/ DCP/GACD/EVOLUÇÃO E MASSIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES
DE IDENTIDADE DIGITAL

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual,

e,

Glintt - Global Intelligent Technologies, S.A., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710 693 Sintra, pessoa coletiva n.º 503 541 320, neste ato representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão com n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] e [REDACTED], portador do cartão de cidadão com n.º de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de representantes legais, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por Deliberação do Conselho Diretivo de 26/02/2024, exarado sobre a informação n.º 77/2024/GJ de 23/02/2024.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2024 a satisfazer pela classificação económica com a classificação económica D.02.02.14.D0.00, fontes de financiamento 483 e 484, com o cabimento n.º 6542400365, com compromisso n.º 6552400315 e declaração de inscrição de verba na proposta de orçamento para 2025 e 2026 (declaração de cabimento n.º 22) e S CEP nº 242452.
- c) A autorização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando em a), nos termos conjugados nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho



e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho,

d) A Autorização dos encargos plurianuais nos termos do disposto do nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, por força da parte final do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma legal, do n.º 5 do artigo 11.º do decreto-Lei n.º 127/12 de 21 de junho e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do DL n.º 17/2024, de 29 de janeiro, com a seguinte repartição plurianual:

- Ano 2024 – € 950 000,00, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- Ano 2025 – € 640 000,00, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- Ano 2026 – € 100 000,00, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;

O montante fixado para cada económico, poderá ser antecipado ou acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultadoria funcional e tecnológica para evolução e massificação de soluções de identidade digital, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Duração

O contrato tem o seu início de vigência e produção de efeitos após obtenção de visto de conformidade do Tribunal de Contas, na sequência de processo de fiscalização prévia, e cessa previsivelmente a 30 de março de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.



Cláusula Terceira

Local da Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados nas instalações da AMA, na área metropolitana de Lisboa, ou remotamente nas instalações do adjudicatário, a indicar em sede de execução contratual pela AMA.

Cláusula Quarta

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 1.690.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no n.º 1 incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação será efetuada nos seguintes termos:
 - a) 20% do preço contratual com a entrega do Plano detalhado de Projeto, ponto 4.1.1 da cláusula 18.ª das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
 - b) 20% do preço contratual com a entrega dos documentos previstos nos números 4.2.1; 4.2.2; 4.3.1; 4.3.2. 4.4.1; 4.4.2; 4.5.1; 4.5.2; 4.6.1; 4.7.1, 4.8.1, 4.9.1 da cláusula 18.ª das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
 - c) 20% do preço contratual com a entrega da Documentação prevista nos números 4.2.3.; 4.3.3 da cláusula 18.ª das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
 - d) 20% do preço contratual com a entrega Documentação prevista nos números 4.7.2; 4.8.2., 4.8.3, 4.9.2., 4.9.3 da cláusula 18.ª das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
 - e) 20% do preço contratual com a conclusão e aceitação pela AMA de todos os serviços e documentos.
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração



Pública) disponibilizado pela ESPAP

8. Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
11. Só são efetuados pagamentos após o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas pela concessão do visto pelo cocontratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.
12. Todos os encargos devidos com a apresentação da proposta, assinatura do contrato, prestação de garantias e seguros correm por conta do cocontratante, incluindo, caso seja concedido o Visto, os emolumentos a pagar junto do Tribunal de Contas.

Cláusula Quinta

Caução

A segunda Contraente prestou caução no valor de 84.500,00 € (oitenta e quatro mil e quinhentos euros), correspondente a 5 % do preço contratual, prestada através de garantia bancária n.º N00425447, emitida pelo Novo Banco, em 07/03/2024.

Clausula Sexta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sétima

Elementos Contratuais

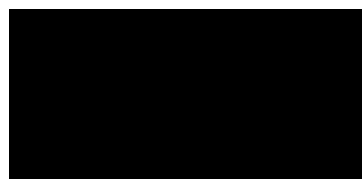
Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.



Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 05 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 15 de março de 2024, num único exemplar.



Pela Segundo/a Contraente

Pela Primeira Contraente

